



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2728

SÁBADO

Itatiba, 8 de janeiro de 2022



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO SELETIVO

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS FINAIS E DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela legislação vigente, torna público os Gabaritos Finais e Definitivos das Provas Objetivas para os Empregos: 301 – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI); 302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI); 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO; 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL; 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES; 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS; 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA; 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA; 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA; 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS; 311 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA e 312 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA, bem como o resultado da apreciação dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos, nos termos do **Capítulo VIII – DOS RECURSOS**, do **Processo Seletivo – Edital nº 01/2021**.

EMPREGO	QUESTÃO	DEFERIMENTO
301 – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	25	ANULADA
302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	09	ANULADA
304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL		
306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS		
308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA		
310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS		

Os demais questionamentos que não relacionados na tabela acima, foram apreciados e julgados **improcedentes** pela Banca Examinadora.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos dos recursos contidos no **Capítulo VIII – DOS RECURSOS** do **Edital nº 01/2021** do **Processo Seletivo**.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**.

Serão divulgadas, na Área Restrita dos candidatos, as respostas dos recursos interpostos pelos candidatos quanto à divulgação do gabarito provisório, em **08 de janeiro de 2022**.

O **Resultado Provisório das Provas Objetivas** do Processo Seletivo será publicado na **Internet**, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP (www.itatiba.sp.gov.br)**, na data prevista de **08 de janeiro de 2022**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado.

Itatiba/SP, 08 de janeiro de 2022.

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

GABARITOS FINAIS E DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

301 – Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	D	A	D	B	D	A	D	A	D	C	B	C	B	A	C	A	D	B	C	C	A	A	D	A	*	B	D	C	C	A
* QUESTÃO ANULADA – PONTO ATRIBUÍDO A TODOS OS CANDIDATOS PRESENTES À PROVA.																														
302 – Professor de Educação Infantil – PEI																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
D	A	B	D	C	D	A	D	*	D	B	C	A	D	C	A	A	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	B	B	D	
* QUESTÃO ANULADA – PONTO ATRIBUÍDO A TODOS OS CANDIDATOS PRESENTES À PROVA.																														
303 – Professor de Educação Básica – PEB I – 1º ao 5º Ano																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
C	A	A	D	D	B	C	A	C	B	C	D	B	D	A	C	B	D	B	C	A	C	D	D	B	B	A	A	B	D	D
304 – Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Especial																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
D	A	B	D	C	D	A	D	*	D	B	C	A	D	C	B	A	A	B	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	C	
* QUESTÃO ANULADA – PONTO ATRIBUÍDO A TODOS OS CANDIDATOS PRESENTES À PROVA.																														
305 – Professor de Educação Básica – PEB II – Artes																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	D	A	D	B	D	A	D	C	B	C	B	A	C	A	B	D	A	C	A	B	C	A	D	A	C	B	A	B	A	A
306 – Professor de Educação Básica – PEB II – Ciências																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
D	A	B	D	C	D	A	D	*	D	B	C	A	D	C	A	D	B	D	A	C	B	C	D	A	C	B	C	D	A	
* QUESTÃO ANULADA – PONTO ATRIBUÍDO A TODOS OS CANDIDATOS PRESENTES À PROVA.																														
307 – Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	D	A	D	B	D	A	D	C	B	C	B	A	C	A	C	D	A	B	D	B	A	B	A	A	B	B	B	D	B	
308 – Professor de Educação Básica – PEB II – Geografia																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
D	A	B	D	C	D	A	D	*	D	B	C	A	D	C	A	B	D	A	B	C	B	D	C	C	A	D	B	C	D	
* QUESTÃO ANULADA – PONTO ATRIBUÍDO A TODOS OS CANDIDATOS PRESENTES À PROVA.																														
309 – Professor de Educação Básica – PEB II – História																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
C	A	A	D	D	B	C	A	C	B	C	D	B	D	A	B	D	C	B	D	B	B	A	C	B	B	B	A	A	B	
310 – Professor de Educação Básica – PEB II – Inglês																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
D	A	B	D	C	D	A	D	*	D	B	C	A	D	C	C	B	A	D	B	A	C	D	A	C	B	C	B	C	A	
* QUESTÃO ANULADA – PONTO ATRIBUÍDO A TODOS OS CANDIDATOS PRESENTES À PROVA.																														
311 – Professor de Educação Básica – PEB II – Matemática																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
C	A	A	D	B	C	A	C	B	C	D	B	D	A	C	A	D	B	A	D	B	A	D	B	B	D	D	C	D	C	A
312 – Professor de Educação Básica – PEB II – Língua Portuguesa																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
C	A	A	D	D	B	C	A	C	B	C	D	B	D	A	C	D	D	B	C	A	C	D	B	C	A	B	A	A	D	B



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado Provisório das Provas Objetivas**, para os Empregos: 301 – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI); 302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI); 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º AO 5º ANO; 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL; 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES; 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS; 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA; 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA; 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA; 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS; 311 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA e 312 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA, as quais foram aplicadas nos dias 18 e 19 de dezembro de 2021, referente ao **Processo Seletivo – Edital nº 01/2021**.

O Resultado Provisório das Provas Objetivas está disponível para consulta nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA (www.itatiba.sp.gov.br) e divulgados neste comunicado.

O prazo para a interposição de recursos é de **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelece o **Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo, Capítulo VIII – Dos Recursos**, ou seja, dias **10 e 11 de janeiro de 2022**.

Serão divulgadas, na Área Restrita dos candidatos, as Folhas de Respostas das Provas Objetivas, conforme Capítulo VIII – Dos Recursos, durante o prazo recursal.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para o evento referido neste Edital.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **Edital nº 01/2021**.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no **Capítulo VIII – Dos Recursos**, do **Edital nº 01/2021** ou fora do prazo estabelecido ou sem fundamentação lógica e inconsistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA (www.itatiba.sp.gov.br).

O Resultado Final das Provas Objetivas do **Processo Seletivo – Edital nº 01/2021** será publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA (www.itatiba.sp.gov.br), na data provável de **15 de janeiro de 2022**.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos para realização das Provas Objetivas, contidos no **Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Comunicado de Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas**.

Itatiba/SP, 08 de janeiro de 2022.

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

O Resultado Provisório das Provas Objetivas estão disponíveis na página da Prefeitura de Itatiba (www.itatiba.sp.gov.br) e do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social (www.institutomais.org.br)

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei nº 5099/2018.

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos nas creches da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização do processo de inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos, nas creches municipais, com base na LEI Nº 4.845, DE 24 DE JULHO DE 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições para crianças de 03 meses a 03 anos poderão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis legais, nas unidades de creches municipais, na seguinte ordem de prioridade:

- I - residência mais próxima da Unidade Escolar indicada;
- II - proximidade da escola com o local de trabalho dos pais ou responsáveis legais;
- III - outras Unidades Escolares que apresentem vaga na faixa etária pretendida.

Art. 2º - A documentação necessária no ato da inscrição será a seguinte:

- I - cópia da certidão de nascimento da criança;
- II - cópia da carteira de vacinação da criança (atualizada);
- III - cópia do comprovante de residência (atualizado);
- IV - comprovação de beneficiário do Auxílio Brasil (antigo “Bolsa Família”), emitido pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, caso receba o benefício;
- V - cópia do RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;
- VI - atestado de trabalho do pai, da mãe ou do responsável legal, fornecido pelo empregador, e comprovante de renda dos pais (do último mês atualizado) ou do responsável legal, ou declaração acompanhada de alvará, caso exerça atividade autônoma;
- VII - cópia do comprovante de pagamento de aluguel, se for o caso.

Art. 3º - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças das creches para as vagas de período integral:

- I - pedidos especiais para crianças em situação de risco que afeta sua integridade física, psíquica e moral;
- II - menor renda per capita, calculada pelo informe de renda mensal, deduzidos apenas os gastos com aluguel e dividido o resultado por todos os integrantes da família;
- III - casos em que as mães já estejam trabalhando;
- IV - por ordem da data de inscrição.

Art. 4º - Para realizar a demanda manifesta de crianças que ainda não frequentam a Creche, as inscrições serão realizadas bimestralmente nas unidades escolares.

Parágrafo Único - Para o ano letivo de 2022 as inscrições ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

Mês	Período
Fevereiro	07/02 a 11/02/22
Março	-
Abril	04/04 a 08/04/22
Maio	-
Junho	06/06 a 10/06/22
Julho	-
Agosto	-
Setembro	12/09 a 23/09/22
Outubro	-
Novembro	21/11 a 25/11/22
Dezembro	-

Art. 5º - As crianças serão classificadas em lista de espera até o atendimento, de acordo com normas descritas no artigo 3º.

Art. 6º - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

SUELI DE MORAESTUON
Secretária de Educação

FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2022

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de **2.022**, estão sendo encaminhados no período de **05/01/2022 a 15/02/2022**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia **25 de fevereiro de 2022** e desconto de **5%** (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2022**; da segunda no dia **25/03/2022**; da terceira no dia **25/04/2022**; da quarta no dia **25/05/2022**; da quinta no dia **25/06/2022** e da sexta e última no dia **25/07/2022**, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de **3%**

(três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2022**; da segunda no dia **25/03/2022**; da terceira no dia **25/04/2022**; da quarta no dia **25/05/2022**; da quinta no dia **25/06/2022**; da sexta no dia **25/07/2022**; da sétima no dia **25/08/2022**; da oitava no dia **25/09/2022**; da nona no dia **25/10/2022**; da décima no dia **25/11/2022**; e da décima primeira e última no dia **25/12/2022**, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, **sem** desconto.

A **2ª via do IPTU 2022** estará disponível no site da Prefeitura (www.itatiba.sp.gov.br), a partir do dia **10/01/2022**.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia **15/02/2022**, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones **(11) 3183-0698 (11) 3183-0775** ou **(11) 3183-0630 Ramal 1829**.

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2022 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER e SICREDI.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

LICITAÇÕES

Processo nº 3942.2021

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação emergencial de profissional especializado para HOME CARE

– Cumprimento de ordem judicial

Versam os autos sobre solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde (fls. 03 e 04)* visando a contratação emergencial de profissional especializado para Home Care, pelo período de 03 meses – até que seja finalizado o competente processo licitatório – **em cumprimento de sentença judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança processo nº 1001701-48.2019.8.26.0281**, em favor da paciente L.L.A., portadora de amiotrofia muscular espinhal tipo 1, conforme folhas 05 a 09.

Nas folhas 14 há a Requisição de Serviços, com sua discriminação e a indicação de valor estimado de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais) para o período de 03 meses.

A Procuradoria Jurídica ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta requerida, desde que observados todos os requisitos e formalidades legais expressamente elencados no parecer de folhas 20 a 23 dos autos.

E para cumprir integralmente as orientações exaradas no referido parecer, a Secretaria de Saúde apresentou esclarecimentos adicionais e, ainda, mais um orçamento de prestação do serviço (fls. 24 a 28).

A Secretaria de Finanças informou a existência de recursos orçamentários necessários para a contratação emergencial, no valor total de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais), nas folhas 31.

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 24, inciso IV, combinado com artigo 26, “caput” e parágrafo único, inciso, I, ambos da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA requerida e HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor de **R\$ 10.260,00** (dez mil, duzentos e sessenta reais), com vistas a atender ordem judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº **1001701-48.2019.8.26.0281**, em trâmite pelo Anexo de Infância e Juventude da Comarca de Itatiba, para que seja contratada pelo período de 03 (três) meses a profissional especializada **ADRIANA MEIRELLES GAMA HERNANDES**, enfermeira com registro profissional COREN 0118419/SP, no valor de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) mensais.

Saliente-se que para a contratação a profissional deverá apresentar comprovação da capacidade técnica para a realização do serviço especializado contratado, bem como outros documentos essenciais que poderão ser exigidos pela secretaria solicitante.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 06 de Janeiro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 3698.2021

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de medicamento para cumprimento de ordem judicial

Versam os autos sobre solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde (fls. 55)* visando a aquisição de medicamento **com princípio ativo NITISONA**, para cumprir ordem judicial emanada nos autos do processo 1000921-40.2021.8.26.0281, que será utilizado para tratamento do paciente Emanuel Botelho Ferreira. (fls. 02 a 05 e fls. 32).

Referido medicamento tem como país de origem o Canadá, sendo certo que existe no Brasil apenas uma empresa detentora de registro ativo na ANVISA para comercialização. Trata-se da empresa PHARMEDIC PHARMACEUTICALS (conforme fls. 39 a 41).

A Secretaria de Finanças informou a existência de recursos orçamentários necessários à aquisição e providenciou a Nota de Reserva nº 6794, no valor de R\$ 20.793,00 (vinte



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ESTÁGIO REMUNERADO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa que as estudantes abaixo relacionadas foram **APROVADAS no processo de seleção** para as vagas de estágio remunerado.

Ficam as mesmas convocadas a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo e-mail ksobrinho@rh.itatiba.sp.gov.br para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP - POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:

Dentro da plataforma de ensino pelo caminho: Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades- Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
KETHELYN BRIENDA S. ALVES	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – COBEMA

VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022



DIAS DE VISTORIA:

24 e 31 janeiro de 2022, das 13h às 16h

PERÍODO DE PROTOCOLO DO PROCESSO:

01 e 02 de fevereiro de 2022

ENDEREÇO:

Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200
Vila Santa Clara



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

DECRETOS

DECRETO Nº 7.658, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre o funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino, na modalidade de Educação Infantil, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando a Lei Municipal nº 5.282, de 15 de julho de 2020;

Considerando os preceitos da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996;

Considerando a Lei 5.000, de 24 de janeiro de 2017, que instituiu o Novo Sistema de Ensino na Rede Municipal;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 206, da CF/88, que determina a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; bem como o regramento infraconstitucional, no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente no art. 53, *caput (in fine)*, o qual preceitua que é assegurada a toda criança e adolescente a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino, na modalidade de Educação Infantil, conforme segue:

I - CEMEI “Irene Araújo de Camargo Pires Fumach”, situada à Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, nº 45, Centro;

II - CEMEI “Maria Moraes de Oliveira – D. Maria”, situada à Rua Virgínio Parisotto, bairro Núcleo Residencial Pedro Fumachi.

(Decreto nº 7.658/22 – fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 06 de janeiro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos



MATRÍCULAS ABERTAS 1º SEMESTRE DE 2022 ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO

Documentos necessários (cópias): RG, CPF, certidão de casamento ou nascimento, comprovante de residência e histórico escolar

EMEB PROFª. INÊS PRADO ZAMBONI

1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4524-5855 – San Francisco

EMEB PROFª. NAZARETH DE S. RANGEL BARBOSA

1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4524-7212 – Porto Seguro

EMEB PHILOMENA SALVIA ZUPARDO

6º ao 9º ano - tarde | 1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4538-4950 – Afonso Zupardo

EMEB CEL. FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA

1º ao 9º ano - noite
Tel.: 4538-2868 – Vila Mutton

CRAS I - SAN FRANCISCO*

1º ao 5º ano - tarde
*Inscrições na EMEB Profª. Inês Prado Zamboni
Tel.: 4524-5855

CRAS - PORTO SEGURO*

1º ao 5º ano - tarde
*Inscrições na EMEB Profª. Nazareth de S. R. Barbosa
Tel.: 4524-7212

GETÚLIO LUVISON*

1º ao 5º ano - tarde
*Inscrições na EMEB Profª. Guiomar A. Ciaballo
Tel.: 4534-0295

Mais informações:

☎ 3183-0630 Ramal 2033

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.